



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
GABINETE DA CONSULTORIA JURÍDICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO D - 6º ANDAR - CEP: 70.043-900 - TELEFONE: (61) 3218-2591

**DESPACHO n. 05670/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**

**NUP: 21160.000579/2023-42**

**INTERESSADOS:** SECRETARIA-EXECUTIVA (SE/MAPA); SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, IRRIGAÇÃO E COOPERATIVISMO (SDI/MAPA); INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA (INMET/SDI/MAPA); E SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA (SPOA/SE/MAPA)

**ASSUNTO:** PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ACORDO DE COOPERAÇÃO. INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS AUTOMÁTICAS E ESTAÇÕES CLIMATOLÓGICAS CONVENCIONAIS.

1. Aprovo, com nos termos do art. 7º da Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009<sup>1</sup>, e com esteio no art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso V, da Portaria CONJUR/MAPA nº 1, de 6 de abril de 2023<sup>2</sup>, a análise efetuada e consignada no **PARECER REFERENCIAL N. 00005/2023/CONJUR-MAPA/CGU/AGU**, de autoria do Coordenador-Geral de Assuntos Internacionais, Transferências Voluntárias e Instrumentos Congêneres desta Consultoria, adotando seus fundamentos e conclusões referentes à celebração de acordos e instrumentos congêneres por autoridades desta Pasta com entes e entidades públicas e privadas que tenham por objeto a instalação e funcionamento de Estações Meteorológicas Automáticas e Estações Climatológicas convencionais, sob condições e circunstâncias fáticas uniformes.

2. Considerando tratar-se de manifestação jurídica expedida com arrimo na Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014 e na Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2022, da Advocacia-Geral da União, os procedimentos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a abordagem realizada poderão, doravante, dispensar análise individualizada, desde que o órgão técnico competente ateste, de forma expressa, que a situação concreta se amolda aos termos da manifestação ora aprovada.

3. Ante o exposto, submeto os autos, mediante abertura de tarefa no SAPIENS, à **Consultoria-Geral da União (CGU/AGU)** para conhecimento e atendimento da determinação contida no art. 13 da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 2022<sup>3</sup>.

4. Ultimada a providência supra, promova a Coordenação-Geral de Apoio Jurídico desta Consultoria Jurídica a imediata:

(i) publicação do PARECER REFERENCIAL ora aprovado e deste DESPACHO no sítio hospedado neste Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

(ii) remessa dos autos, via SEI, à **Secretaria-Executiva (SE/MAPA)**, **Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo (SDI/MAPA)**, Instituto Nacional de Meteorologia (INMET/SDI/MAPA); e **Subsecretaria de Orçamento, Planejamento e Administração da Secretaria-Executiva (SPOA/SE/MAPA)** para conhecimento e adoção das medidas afetas às respectivas esferas de competência; e

(iii) abertura de tarefa de aposição de ciência no SAPIENS a todos os advogados públicos em exercício nesta Consultoria Jurídica.

Brasília/DF, 9 de junho de 2023.

**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

---

[1] Art. 7º O parecer, a nota e a informação serão submetidos ao superior hierárquico do subscritor para apreciação, que se formalizará mediante despacho e, somente após aprovados assumirão o caráter de manifestação jurídica da AGU.

[2] Art. 2º Fica delegada ao Consultor Jurídico Adjunto a competência para:

(...)

III - aprovar definitivamente manifestações jurídicas de competência da Consultora Jurídica durante seus afastamentos legais ou impedimentos eventuais.

---

Art. 4º O disposto nos arts. 2º e 3º desta Portaria não abrange as manifestações jurídicas referentes a:

(...)

V - Manifestações Jurídicas Referenciais (MJR) e Informações Jurídicas Referenciais (IJR) de que trata a Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022; e

[3] Art. 13 O Departamento de Informações Jurídico-Estratégicas manterá atualizado na página da Consultoria-Geral da União na internet e intranet o quadro geral das MJRs e IJRs, organizado por assunto e pesquisável, de maneira a facilitar seu acesso.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 21160000579202342 e da chave de acesso 19b96ffc



Documento assinado eletronicamente por PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1196091933 e chave de acesso 19b96ffc no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 12-06-2023 18:35. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.